Juizo de Capellas e Residuos 1847 Fl. 1

Na Villa de S. José Esc. Camara

Hipolito Antonio de Mesquita Testamenteiro e herdeiro e Maria Joaquina do Espirito Santo a Supp.

Autos de Contas de Testam.

Aos dois de Fevereiro de mil oito centos e quarenta e sete, nas casas de morada de mim Escrivão do acto abaixo, na Villa de S. José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio pelo Supplicante Hipolito Antonio Mesquita me foi requerido huma sua Petição para os Bens inventariados a fls. 100, pelo inventario de Antonio José para efeito de seguir os termos della, em Despacho que no acto o Supplicante se dirigiu e para a conta, pois se pede Deferimento. Eu Francisco Maria de Oliveira Camara Escrivão que o escrevi.

M. 12

N.º 19

Illmo Sr. Juiz Municipal

O Major Antonio de Regina Costa, testamenteiro da finada Maria Joaquina do Espirito Santo, da Freg.ª do Encoado do Porto, termo desta Villa, pede que lhe queira prestar conta de sua testamentaria, em vista do testamento e mais recibos que a acompanhão, e por que os bens não forão inventariados judicialmente, e sim amigavel, e são os que constão da relação apresentada pelos avaliadores nomeados P. P. S. como se vê em outra petição, requer portanto que authorado não só o testam.to recibos, e avaliação de bens, como tão bem a conta junta que o Supp.te apresenta, o Dr. Ex.mo Substituto lhe dê o conveniente andamento segundo os termos ulteriores, pelo que

A. vigia o termos. Nesta Villa do Porto 13 de Novembro de 1847.

P. P. S. se digna de ferir lhe

Souza

P. P. Mo.

Arroga ao Supp.te

Manoel do Nascimento Ramos

Em Nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo em quem Creio =

Digo eu Maria Joaquina do Espirito Santo que faço o meu Testamento pella forma seguinte = Primeiramente encomendo a minha Alma ao Eterno Padre, que a Criou, e logo ao seu unigenito Filho Nosso Senhor, e a Virgem Maria Nossa Senhora, e ao Santo de meu Nome, e ao Anjo da minha guarda e todos os Santos e Santas da Corte do Ceo, e sejão meus intercessores pela minha Alma, quando deste mundo partir, para que nosso Senhor a receba na sua Gloria para que fui Criada, e remida com o precioso Sangue =

Declaro que sou Natural da Cidade do Desterro, e que não tenho Pai, e Mai, e que já são falecidos =

Declaro que sou Casada com Joaquim Correia da Costa, de cujo matrimonio não teve filho, nem filha =

Nomeio para meus Testamenteiros em primeiro Lugar Hipolito Antonio de Barcelos, em segundo Lugar, Joaquim Francisco Nunes, e terceiro Lugar, Mano el Francisco Nunes, e Rogo pello

pello Amor de Deos não se demorem a cum-
prir as minhas disposições, de Ordinario
a com tefso para dar conta desta Testa-
mentaria lhe concedo, hum anno emporo-
gavel.

Declaro que dicho de Esmola a meu a-
filhado Alexo filho de meu Irmão Joa-
quim Francisco dez patacas.

Deixo a meu afilhado Florentino filho
de Salvador Monteiro dez patacas.

Deixo a meu afilhado Joaquim filho
de Felerbina em olhar de Antonio Caetano
dez patacas.

Deixo a meu afilhado Manoel de Esmo-
la dez patacas este filho de Bernarda
de tal=

Deixo de Esmola a minha afilhada
Anastacia filha de meu Irmão
Manoel Francisco hũa Dobla

Declaro que deixo o Vigario o Sacerdote
que dizer a missa de Corpo presente
sinco patacas=

Declaro que o meu testamentiro me
mande dizer duas missas de tenção

Deixo as disposições do meu Testamen-
teiro o meu entiro sendo o mais solen
que poder ser, e que o meu Corpo seja
envolto em Abito ou mortalha pretta.

Deixo hũm vestido de seda pretta,
e hũm Veo, e hũm Pato de seda a=

a Izal a minha afilhada Tomazia =

Deixo hum par de Rozetas de pedra a minha Sobrinha Maria filha de Hipolito Antonio de Rezende

Declaro que os Bens que pessuo são os que se achão apontados em huma Calacão de Bens feito por mim e meu Marido, e estes tirando a deixas de Esmolas que ficão neste meu Testamento apontados; o que estar da mianpa de bens do meu Carat deixo por minha Erdeira pela haver Criada e Companheira que me tem feito a minha afilhada Thomazia a quem a Constituo por a minha inteira Legal Erdeira dos meus bens no meu falicimento.

Finalmente quero comprir com as minhas desposiçoens, o mais breve que poder ser; e por não saber ler nem escrever pedi e roguei o Alferes Manoel Francisco de Souza me fizesse o meu Testamento perante as testemunhas que adei, Marca e por ser o que se acha exposto tudo a minha ultima Vontade que tenho acabado de declarar neste meu Testamento pelo qual 86 = rogo e hei por derogado outro

Outro qual quer, com dicilio que antes haja feito; porque só este quero que valha e tenha vigor em comprimento pleno, e peço as Justiças deste Imperio que vão dar todo o necessario, e inteiro comprimento. E qual depois de escripto me foi lido achei estar conforme o que nelle despuz a minha vontade e pedi a José Maria Lazaro que por mim assignasse por não saber ler nem escrever tudo em presença das testemunhas da approvação deste meu Testamento em Manoel Francisco de Souza que o escrevi.

Rogo de Maria Joaquina do Espirito Santo.

José Maria Lazaro

Termo de Approvação

Saibão quantos este Publico instrumento de Approvação de Testamento virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e Oito Centos e Quarenta e Quatro aos Vinte e nove dias do mez de Maio nesta Freguezia de Nossa Senhora do Rozario da Enseada do Brito Termo da Villa de São José Comarca do Sul Provincia de Santa Catharina, em Casa

Souza

em Caza de morada de Hipolito An-
tonio de Resende, a onde eu Escrivão
abaixo nomeado fui vindo aonde de-
achou Maria Joaquina do Espiri-
to Santo, em forma de lama mais
em seu perfeito juizo e entendimento
mepedio que lhe fizesse o seu Testa-
mento na presença de cinco Testa-
munhas abaixo declaradas e que
lhe aprovasse na forma da lei, o que
assim o fis e nem vrei e subrigueii
com a minha Subrica que diz Sou-
za lhe aprovei e approvo tudo quan-
to direito deve e possa em Cazo do
meu Officio e sou sumisso em fe do
que passo o presente instrumento
em que assignou a rogo da Testado-
ra Jose Maria de Sallazar pella
Testadora não saber ler, nem es-
crever, com as mais testemunhas
que atrás forão presentes, João
Maria Sallazar, João Lourenço
de Medeiros, Vicente José da Silva,
José Pedro Conrado, o Tenente
José Lourenço de Medeiros, todos
Livres e maiores de quatorze
anos, reconhecidos de mim Ma-
noel Francisco de Souza Escri-
vão do Juizo de Paz que o es-

que o escrevi e assignei em Publico e Raso.

Em fe de Verdade

Manoel Francisco de Souza

José Maria Salazar

João Maria Salazar

João Lourenço de Medeiros

Vicente José da Silva

José Pedro Furtado

José Lourenço de Medeiros

Lavrou-se termo de abertura e Volta Concluso. Pa
el de Vara 3 de Junho 1846

Termo de abertura

Aos trezeitas dias do mez de Junho
do anno de oito centos e quarenta
e quatro annos nesta
Villa de São José da Palmeira
do Sul da Provincia de Santa
Catharina em Casas de
morada do Juiz de Municipal
dos Orphãos Septimo Ci-
dadão Luis Ribeiro do Nas-
cimento e Mello, ahi pelo Sr. Juiz

Juiz foi aberto o presente Testamento, que lhe foi apresentado por José Joaquim dos Passos, feito dos costumados, e determinou elle Juiz que se conclua, e para constar mandou fazer este termo que assigna com as partes presentes. Eu Francisco Maria de Oliveira Lamare, Escrivão que o escrevi.

Mello

Arroyo de Jesus Joaq.m dos Passos

João Alves de Lorte Pereira

Conclusão

Elogo no mesmo dia mez e anno supra declarados faço este Testamento concluso ao dito Juiz Municipal e dos Orphãos supplente o Alferes Luiz Ferreira Bonna e mento e Mello, e para constar faço este termo. Eu Francisco Maria de Oliveira Lamare, Escrivão que o escrevi.

Cbr.

Cumpra-se e registe-se

Sal
va

salvo qualquer nulidade de terceiro, notifique-se o primeiro testamenteiro para dizer se aceita a testamentaria. Villa Bella 8 de Junho de 1844.

Mello

Carta

Aos trez dias do mez de Junho de mil oito centos e quarenta e quatro annos nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina em Lagoa de Vasconcellos [illegible] [illegible] [illegible]

para a Mesa de Rendas ou não
com cargo de Tesoureiro, o
que se lhe ordena que sirva
que o fará Villa de S. Pedro para
isto de [illegible]

Francisco Maria de Oliveira

Termo de posse

Aos doze dias do mez de Junho
de mil oito centos e quarenta e
quatro annos nesta Villa de
São Pedro da Comarca do Sul da
Provincia de Santa Catharina
Neu Bartolomeu [illegible] aos
[illegible] de [illegible]
[illegible] Juiz de Paz [illegible]
[illegible] foi dito que a Villa
[illegible] Tesoureiro de as suas con-
tas no livro da Lei. E como assim
o disse assigno o presente termo.
Eu Francisco Maria d'Oliveira
Camara, escrivão que o escrevi

Com —
R. Interl. — 1264
N. T. de posse — 1550
Abertura — 1720
Registro — 1280
Costa — 1320
3433

Arrecado Imposto Antonio de Rezende
Silverio Francisco do Nascimento

Reg.do a fl. 7 do L.o
1.o do Reg.o de Testam.os

Camara

Conferido

Lançado a fl.ª 17 do livro
do livro 1º de receita de estampilha
villa de São José 30 de Junho
de 1844

o collector
Antonio de Br.º Nev.ª

Vol.

N.º 103 500$

Pg. Oito Centos Reis Villa de
São José em 10 de Jul.º de 1847
Gerim

Testamento de Maria Joaquina do Espirito Santo aprovado e cozido com Vetrox em Carnado e Lacrado com Sinco pingos de Lacro por mim Escrivão do Juizo de Paz aos vinte dias digo Vinte e nove dias do mez de Maio de mil e oito de Poz e Quarenta e Quatro nesta Freguezia de Nossa Senhora do Rozario da Lindia e do Britto Termo da Villa de São José Comarca do Sul da Cidade do Desterro de Santa Catharina

Manoel Francisco de Sá

Illmo Sr. Juiz de Orfãos

Diz Hipolito Antonio de Morais, m.or na Fuseada de Brito termo desta V.a que tendo o Suppl.e aceitado a testamentaria da finada Maria Joaquina do Espirito Santo, está-se o m.mo Suppl.e documentando para dár contas da m.ma testamentaria: acontece porem que p.a o fazer se faz preciso proceder a huma avaliação nos bens deixados pela testadora a sua afilhada Mariana, f.a do Suppl.e; por isso que não tendo ella herdeiros necessarios, herda e por direito a metade dos bens de casal a seu marido Joaquim Correa da Costa, e da outra metade como sua meação fez varias deixas, e dos remanescentes instituio herdeira a d.a f.a do Suppl.e Tendo-se porem feito huma partilha amigavel entre o marido da testadora, e o Suppl.e por cabeça de sua f.a, não se avaliárão com tudo os bens p.a o pagamento da taxa correspectiva: he isto pois o que pertende o Suppl.e que agora se faça, a fim de poder dar as contas da testamentaria, e requer a V. S. que notificados os avaliadores do Concelho da Freguezia do m.mo Suppl.e, Antonio Pereira, e Fabio de Quadros, procedão elles na avaliação dos bens partilhados, e verbaes o Escrivão dar o seo termo.

E. M.

P.a Inf.a 9 de 8b.

8/1847

V. a V. S. que assim o haja de deferir, e que se haverá Mercê.

P.a a notificação dos avaliadores

E. R. M.ce

Porto Frago do Suppl.e Mel de Freitas Campelo

Illmo. Sr. Juiz de Orfãos Supplente

Não ha em a Freguezia
do Enseada de Brito, hoje Estabelecimento
do Concelho; e por isto deixo de dar
de seus pais o Mandado requerido, por
serem os Lisinados conforme o mencionado
na Petição retro; e Vossa Mercê
determinará o que for de seus. V.
de S. José 9 de Out.bro de 1847

O Escr.vão Off.al

Francisco Vieira de Oliveira Carvalho

Em virtude da retro se nomeio
aos individuos que trata a Petição
retro p.a servirem de Avaliadores para o que prestarão juramento, e para isso se passe o Mandado
requerido, seja citado igualm.te
o Collector desta Villa para assistir ao Avaliação. Villa de
S. José 9 de Outubro de 1847

Souza

O Cidadão João Francisco de Souza
Juiz Municipal dos Orphãos supplente
desta Villa de S. José do Termo
Com.ca do Sul da Prov.ca de Santa
Catharina &c

Mando ao Escr.vão Off.al de Justiça que
em cumprim.to do seu officio que
a Autuação Pr.a da S.a Gabriela de
Euadro, p.a vir em prestar juramento
para servir como Avaliadores
Cons. de Jesus e da Maria Joaquina

Maria Joaq.ma do Esp.to Sn.to o que
cumprão. V.a de S. José 9 de Abr. de 1867.
Eu Franc.co Wx. d'Oliv.a Cam.o, Es-
crivão que o escrevi.

Certifico eu Escr.vão q. notifiquei as pes-
soas cont.es no Mand.o retro, p.a
p.a se conhecerem no m.mo Mand.o p. bastas
q. nos escrevi; nada mais, o q. dou
fé. V.a de S. José 9 de Abr.l de 1867
Franc.co Wx. d'Oliv.a Cam.o

Jur.o dos Avaliadores

Aos vinte dois dias do mez de
Outubro de mil oito centos sessa-
enta e sete annos, nesta Villa
de S. José Comarca do Sul
da Provincia de Santa Catha-
rina, em casas de Residencia
do Juiz Municipal dos Orfãos
Supplente o Cidadão João
Francisco de Souza, aonde eu Es-
crivão vim, e ahi achei Antonio
Pereira da Silva, e João de Souza
Euzebio, aos quaes o Juiz deferio
o juramento dos Santos Evan-
gelhos, e sob cargo do qual lhes
encarregou que bem e verda-
deiramente servissem de Avalia-
dores dos bens de finado Maria
Joaquina do Espirito Santo,
e cumprindo bem fielmente com
os deveres deste officio. Encerrado

Escrivão por elle dito, juramento
do officio por entregue em porta,
e para constar mandou se lavrasse
este termo que assigna
com os peritos avaliadores. Eu
Francisco Maria d'Oliveira Lima
escrivão que o escrevi

Antonio

Antonio Per.ª da Silva
Arrogo de Gabriel de Souza Guedes
José da Costa Siqueira

Certifico eu Escr. que notifiquei aos
avaliadores Ant.º Per.ª da S.ª e Gabri
el de Sz.ª Guedes, p.ª hirem avali
ar os bens da fin.ª d.ª Maria Sr.ª do
Esp.º Sto. e lhe serão apresentados
pelo Testamento Hipolito Ant.º
de Resende; e igualm.te notifiquei
ao Coll.tor effect.º de Sz.º M. Caldas,
p.ª p.r p.r da Fazenda Nacional, a
estar aos ditos avaliações, de que
dou fé. N.º ad. José 22 de Fev.º de 1867
Franc.º Ma.º d'Oliv.ª Lima

N.º 379 (Sello) 320 r.s

Reconheço vinte reis. Villa de
S.ª José em 10 de Fev.º de 1867

Rellação e avaliação dos bens da finada Maria Joaquina do Espirito Santo avaliados pello Testamenteiro Hipolito Antonio de Morais —

Vinte e sete braças de terras de frente, a saber sete braças farem frente na estrada Nacional, e as outras vinte farem frente em hum Rio, no lugar de nominado Sertão da Praia de fóra, Destricto d'esta Freguezia da Encoada do Brito, estremando pello Norte com terras de Francisco da Costa Lamim, e pello Sul com terras de Manoel Correia da Silva, e pendo-se-lhe o primeiro tiração que acharão valer cada hũa braça a seis mil e quatro centos reis toda a quantia de cento e setenta e dois mil e oito centos reis — — — 172$800

Hũa casa de morar coberta de telha que acharão valler a quantia de quarenta mil reis — — 40$000

Hũa casa de Engenho de cana coberta de telha que acharão valer a quantia de trinta e dois mil reis 32$000

Hum par de roztas acharão valer a quantia de cinco mil reis 5$000

Continua

Hum vio preto velho achaõ valor
aquantia de coi mil e quatro centos
64400 reis — — — —

Hum vestido preto velho achaõ
24000 valer aquantia de doi mil reis —

Hum terneiro de pelo preto achaõ
84000 valer aquantia de oito mil reis

Hum catre velho achaõ valor
2 4000 quantia de doi mil reis

Doi Caldeirões de ferro pequenos a-
chaõ valer aquantia de doi mil
24000 reis

Hua Cuipa velha de couro achaõ
valer aquantia, digo de couro de cin-
co palmos de comprido achaõ va-
24000 ler aquantia de doi mil reis

Hum Porco achaõ valer aquan-
34000 tia de tres mil reis

Hum Chales achaõ valer aquan
54000 tia de cinco mil reis

Freguezia da Conceiçaõ do Brito 12 de
Outubro de 1847 —

Como avaliadores

Antonio Pedro da Sa

Arrogo de Gabriel de Souza Guedes.

Caetano José de Souza

N.º 102 Sello 32s

Por trescientos veinte reis. Villa de San José em 10 de 9br.º de 1847

Certifico ser verdadeiras as assignaturas retro. V.ª em S. José 10 de 9br.º de 1847 —

O Escr.ão

Franco. Mr.º de Oliveira Lemos

Relação das forças e Pagamento do Testamento da Falecida Maria Joaquina de Espirito Santo

Pagamento ao Vigario Vicente Ferreira dos Sts. Cardoso a quantia	3$600
Pagamento do sello do mesmo Recibo	$160
Pagamento ao Escrivão Liandro José Maria a quantia	6$000
Do sello do mesmo Recibo	$160
Pagamento a Joaq.m Caitano Cavalheiro a q.ta	3$200
Do sello do mesmo Recibo	$160
Pagamento a Manoel Filho de Bernarda a q.ta	3$200
Pagamento do sello do mesmo Recibo	$160
Pagamento a Florentino Monteiro de Oliveira a q.ta	3$200
Pagamento do sello do mesmo	$160
Pagamento a Manoel Fran.co Nuny a q.ta	12$800
Pagamento do sello	$160
Pagamento a Joaq.m Fran.co Nuny a q.ta	3$200
Pagamento do sello do mesmo	$160
Pagamento a Manoel Fran.co de Souza do Testamento a q.ta	3$000
Pagamento das Custas do Testamento como diz a q.ta	3$333
Pagamento a Sra. Liedoro a q.ta	2$500
Soma	56$219

Transportes ..... 56$299
Sello de hoy de cuentas $640
Impuesto de Ventena ..... 11$163
Suma ..... 68$102
Importancia de remanente de herencia
de a Mª filha Timoteo ..... 212$098
Importe total de bienes de Testadora ..... Rs 280$200

Ruego a Respetable Ant.º de Segundo
Manuel de Vasconcellos Ramos

N.º 101 Sello 100 rs
Pd. diez reis
Sao José em 16 de Novº de 1867
Guimarães

Certifico serem verdadeiras as assignaturas
de supra. V.ª aos 16 de Novº de 1867
O Escr.º
Francº Mª de Alm.ª Coutinho

ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL.

*COLLECTORIA DE RENDAS DO DISTRICTO D*a Villa de S.m José

ANNO FINANCEIRO DE 1847 / 1848

A folhas 2 do Livro de Receita de Heranças e Legados

fica lançada em debito ao actual Cellector a quantia de vinte e quatro mil dus.tos setenta

que pagou Hypolito Ant.o de Pereira

em 19 de Novb.o do dito anno, importancia deduzida de Rs 242$698 de

vado p.a falecida M.a Joaquina do Espirito Santo e

rio, legatario como Consta do seu Testamento

O COLLECTOR. O ESCRIVÃO.

Antonio de Sz.a N.es Cav.a Fran.co Gomes d'Oliveira e Sai

Declaro eu Hypolito Antonio de Figueiredo por cabeça de minha filha de nome Thomazia, que se acha e tenho em meu poder o legado que em seu testam.to deixou a Fallecida Maria Joaquina do Espirito Santo, ad.a minha filha. E para constar passo o presente que p.o não saber escrever pedi a Manoel do Nascim.to que este por mim fezesse e aprenasse a meu rogo. Villa de S.ta Ann.a 15 de Novembro de 1857. N.B. A Fallecida era moradora na Freguezia da Barcelos do Peito, e o legado importa na quantia de duzentos e doze mil, e novecentos oito reis.

A rogo do S.r Hypolito Ant.o de Figueiredo

Manoel do Nascim.to Ramos

Sao R.s 212$908

(Sello)

N.o 398 100 r.s

Pg. Cento e dez reis

R.a Sao J.ge em 10 de Xb.o de 1857

Gomes

(Sello)

N.o 399 200 r.s

Pg. duzentos reis do Sello Provincial. Era supra

Gomes

Certifico serem verdad.ras as assignaturas ~~de mais~~
retro. Vista em S. José 1 Dez.bro de 1847

O Escr.vão

Franc.co Ub.ro d'Oliv.a Cav.te

Declaro eu Hypolito Antonio de Bezerra que é cabeça de hua filha de nome Maria Rosalia e tendo em meu poder hum prédio de Rossas de Grisettas, que lhe deixou em seu testamento a finada Maria Joaquina do Espirito Santo da Freg.ª de Brotas, a avaliada em cento mil réis. E é de recebido passo o presente para constar. S. José 10 de Novembro de 1857

Sello 1$000

Hypolito Ant.º de Bezerra
E hos sabe ler e escrever
Manoel do Nascim.º Ramos

N. 400 Sello 160 rs

Foi sinto sessenta réis 160 de
São José em 10 de Nov.º de 1857
Juiz

Certifico ter verdadeira a assignatura do
recibo retro. N.º 4 de fol. 20 do Nov.º de 1867.

O Escr.ão

Francisco Mendes Oliveira Lima

Recebi do Snr Hypollito Antonio de
Vizende a quantia de doze mil reis
sento Rs de uma Escravatura que Mediante
a Felicida Maria Joaquina do Espirito
Santo p.a a Minha Filha Anastacia e
Como estou entregue da dita escravatura pedi
ao Snr João Custodio Gonçalves que esta por
Mim passasse a Mim Rogo e signa
Freg.a da Cudiada de Brito 1.o de outubro
de 1846 A Rogo de Manoel Fran.co
Nunes Fonseca de Sim Mesides

Sao 12$000 rs. João Custodio Gonçalves

N. 347 Sello 160 rs.
Reg. sento e sesenta reis
de Sm.a 9 de Sbro de 1847
Campos

Certifico a verdade a assignatura do re-
cibo retro. N.ª ant. foi 15 de 9bro de 1847.

O Escr.
Franc.co M.el d'Oliv.a Cand.

Recebi do Snr Hypolitto Antonio de Rezende a quantia de Rs mil e duzentos Rs de uma Corrente e medalha a falecida minha Madrinha Maria Joaquina do Espirito Santo e como estou entregue da dita somma e por não saber ler nem escrever pedi ao Snr João Custodio Gonçalves Ferreira que este por mim fizesse e a tudo roga o signa e Freg.ª da Encoada de Brito 20 de Setembro de 1847

A Roga de Florentino Monteiro de Carvalho

João Custodio Gonçalves Ferreira

Sem 3 1200

N.º 348 Sello 160 Rs

Reconhecida a firma do Sr. 9 de 1847

Campos

Certifico verdad. a firma retrata de este
escr. N.º en S. José 10 Jun. 9bre. de 1867.

O. Sev.
Franco. Mr. C. Olivª Castrº

Rs. Do Sr. Hipolito Antonio de Rez. Rita ag. de Fru
mil, e duzentos reis = 3200 = de Limolla que em
a Saleida minha madrinha Maria Joaquina
do Espirito Santo, e de como estou entregue de
dita Limolla passou o mesmo Pag. o Presente. E
por não saber escrever a rogo assignou ter
dose já passado outro do Sumo Thor. o qual
não Valerá. Freg.a de N. S. da Lapa do Rio
6 de Fev.o de 1847

A rogo de mim P.e Joaq.m Caetano Carvalheiro
Antonio Caetano Carvalheiro

Sello
N.o 349 160 rs
Pg. cento e sessenta reis, R.
Rio de Jan.o 9 de Abr.o de 1847
Campos

Certifico ser verdadeira a assignatura
do livro nº 1 de folhas de 1867.

O Escrivão
Francisco Xavier de Oliveira Camarão

Recebi do Sr. Hipolito Ant.º de Bes.ra a q.ta de tres mil e duzentos reis = 3200 = de huma Lemolla que me deixou meu a madrinha a falecida Joaq.na do Espirito Santo. e como estou entregue da referida Lemolla mandei passar o preço que por não saber escrever pedi ao Snr. Antonio Caetano Carvalheiro que este por mim fizesse. e a mim rogo se assignasse tendo já passado outro do mesmo theor, e valendo Valerá Freg.ª de N.ª S.ª da Lapa dos Perdões 6 de 8bro de 1847

Arogo de Manoel Filho de Bernardo Rzo. = Antonio Caetano Carvalheiro

Sello
N.º 35. 160 R.s
Pg. sento e sessenta reis R.s
Da S.ª da L.ª 9 de 8bro de 1847
Campos

Certifico serem verdadeiras as assignaturas do escripto
retro. N. Aut. José 10 de 9bro de 1867.

O Escr.

Francisco Wm. Wallace Cam.

Recebi do Snr. Hipolito Antonio de Vasconcellos a quantia de tres mil e duzentos rs. de Vera Cruz que Mediante a Felicida Maria Joaquina do Espirito Santo para Mui Filho a Livro e Como tem entregue da dita annuella pr. do Snr. João Custodio Gomes Ferreira e este por mim pagaõ em documento Miradino Comemmo proprio Paulo Freiz. da Cunha de Brito Rocha

Setembro de 1846

Joaquim Francisco Vianna

Sello 160 rs.

N. 346

Reconhecido e conferido com o original

Rio Janeiro 28 de Novembro de 1847

Conferido

Certifico de verdad. a firma de este escrito
otro. N.º en S. Jose 18 de 9br.º de 1867.

O. Gm.
Franco. Mr. de Clar.º Gant.

Recebi do Sr. Hippolito Antonio de Barcellos a quantia de seis mil reis provenido do Entro e sinaes che gid da Irmandade do Santissimo para a falecida Maria Joaquina do Espirito Santo e por ter recebido passo o presente para sua quitareza Freg.ª da Encruzilhada do Porto 16 de Agosto de 1846

Sacristão Leandro Joze Martins

N.º 345 Sello 160 rs

Pg. sinto e sessenta reis
B. Jn.ro 9 8.bro 1847
Guimarães Campos

Certifico ser verdad. a firma de Benito
retro 1.º aud. fos 16 al 9bre de 1847.

O Escr.

Franco Wr. Ro Chir.o Canal.

Recebi do Snr. Hypolito Antonio de Bozendo a quantia de nove mil, seiscentos e oitenta reis, importancia do funeral de Maria Joaq.ª do Espir.to Santo, mulher, que foi de Joaquim Correia da Costa; e p.a clareza passo o presente p.a mim feito, e assignado. Freg.ª de S.ta Ann.ª do Rocr.o da Ensenada do Brito 8 de 8br.o de 1864

O Vig.o Vicente Ferr.a dos S.tos Cord.o

Sello

N.º 344 1000 r.s

Rs. sessenta reis N.º

S. João 10 de 8br.o de 1867

Campos

Certifico ser verdad.a a assignatura supra. S. João 10 de 8br.o de 1867

O Esc.m

Franc.co Ma.el d'Oliv.a Carvalho

Encaminhação

Aos vinte tres dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e sete, nesta Villa de Sam José Comarca da Sul da Provincia de Santa Catharina, [illegible] [illegible] [illegible]

Catharina, em casa de Residencia do Juiz de Municipal de Orphãos Supplente da Cidade de São Francisco de Sul, onde eu Escrivão tive sahido por elle Juiz em Sua Procuração, e para constar faço este termo. Eu Francisco Maria de Oliveira Lima o Escrivão que o escrevi.

Certifico eu Escr.ão que notifiquei ao Pronunciado abaixo de Freitas Sampaio, p.a Subir ao competente Juizo, e segundo fl. p.a de S. José 23 de 9br.o de 1847.
Franco Mar.o de Oliv.a Lima

Juramento ao Pronunciado

Aos vinte quatro dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e sete annos, nesta Villa de S.ta José da Marcada Sul da Provincia de Santa Catharina, em casa de Residencia do Juiz de Municipal e Orphãos Supplente da Cidade de São Francisco de Sul, onde eu Escrivão fui, e lendo a elle o Pronunc.

Manoel de Freitas Sampaio
aquem o Juiz de Orfãos inva-
mento dos Santos Evangelhos
sob cargo do grave delito, e cas-
tigo, se que bem e verdadeira-
mente deveis de Procurador
da Capellada Residuos nos pre-
sentes Autos de contas, cum-
prindo bem e fielmente com
os deveres deste officio. E tambem
o fez elle dito juramento, assim
prometteu cumprir, e para
constar mandou o Juiz fazer
este termo que assignou com
dito Procurador. Eu Francis-
co Xavier Oliveira escrevo,
escrevi e que os envij

Sampaio

M.el de Freitas Sampaio

Deposita

Aos vinte quatro dias do
mez de Novembro de mil
oito centos e quarenta e sete
annos, nesta Villa de San
José Comarca do Sul da
Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio fazen-
do eu Escrivão convido ao Pro-

Vista ao Promotor de Capelas e Resíduos Manoel de Freitas Sampaio, para constar faça este termo. Eu Francisco Maria de Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

N.to ao Prom.o Com Cert.s

Cumpridas, como estão, as disposições da testadora, entendo que se devem haver as contas da prov.a testamentaria por dadas e tomadas, dando-se disso quitação ao testamenteiro.

V.a de S. João 26 de Abr.l de 1867.

M.el de Freitas Sampaio.

Dacto

Aos interquatro dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e sessenta e sete, nesta Villa de S.ta José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio perante o Promotor de Capelas e Resíduos Manoel de Freitas Sampaio me foram entregues estes autos com sua resposta supra, e para constar faço este termo. Eu Francisco Maria de Oliveira Camara, Escrivão

Escrivão que o escreveu

Conclusão

Aos vinte cinco dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e sete annos, nesta Villa de S.ᵗᵒ José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio fação estes Autos conclusos ao Juiz Municipal dos Orphãos Supplente o Cidadão João Francisco de Souza, e para constar fação este termo. Eu Francisco Mariano Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

Vista

Vista ao Collector respectivo. Villa de S.ᵗᵒ José 25 de Novembro 1847.

Souza

Conta

Aos vinte cinco dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e sete annos nesta Villa de S.ᵗᵒ José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em casas

em Casas de Residencia do
Juiz Municipal dos Orphãos depois de ter o Cidadão
João Francisco de Souza, que
de ser Escrivão, vinha a Sua Pre-
sença na forma da acusação
Autos com seu Despacho
retro, e para constar faço este
termo. Eu Francisco Maria
d'Oliveira Camara, Escrivão
que o escrevi.

Certidão

Aos vinte cinco dias do mez
de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e sete annos,
nesta Villa de Sam José Comar-
cas da Capital Provincia de
Santa Catharina, e Sam
Cartorio Fazendas e Direitos Con-
tra do Collector das Rendas
Provinciaes Antonio de Souza
Vasco Coelho, e para constar
faço este termo. Eu Fran-
cisco Maria d'Oliveira Cama-
ra, Escrivão que o escrevi.

N.º 1.º
ao Collector

Passe conforme as disposições Lei
mentarias e para isto lavrada alguma
a presente. Secretaria do Governo, Actos
para esta Collectoria Villa de S.º José
28 de Outubro de 1847

O Collector
Ant.º da Silva Neves

Sexta

Aos nove dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e sete annos, nesta Villa de S.ta Ann.ta Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em um Cartorio por parte do Collector Antonio de Souza Xavier Calheiros me foram entregues estes autos com hum officio retro, e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivão que o escrevi.

Certifico em cumprimento destes autos que pagou dez dois de seis folhas, como consta no livro 1.º f.ª an.s f.s 30 do 1.º de 1848

Francisco Xav.r d'Oliv.a Cam.a

(Sello)

N.º 654 360 rs

Pg. trezentos e sessenta reis

Ann.ta 30 de Março de 1848

Souza

Quarta

Aos trez dias do mez de Abril de mil oito centos e quarenta e sete annos, nesta Villa

Villa de Sam José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, nam um Cartorio faço estes Autos conclusos ao Juiz Municipal Supplente o Cidadão Domingos José da Costa Sobrinho e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Canaro, Escrivão dos Orphãos Capellas e Sesmarias, que o escrevi.

Cota

Julgo por sentença as medidas contas, e termos de divisamento, e demarcação de terras, e dou por bem feitas, e boas as ditas, e mando que se cumpram e guardem como nelas se contem. Villa de S.ta Ann.a 5 de Out.o de 1851

Domingos José da Costa Sob.

Dacta

Aos trez dias do mez de Maio de mil oito centos e quarenta e oito annos nesta Villa de Sam José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em Casas de Residencia do Juiz Municipal Supplente Ci

Supplicante o Cidadão Domingos José da Costa Sobrinho, se
de um Escrivão abaixo nomeado vim, e ahi por elle Juiz me
foram dados estes Autos com
sua Sentença retro, e que ahi
via por publicada em mão
de mim Francisco Maria
de Oliveira Camara, Escrivão
dos Orphãos que o escrevi

Certifico eu Escr.ão que intimei a
Sen.ça retro ao Tenente Coronel Hipo
lito Ant.o de Resende, ao Sr.ão
dos Residuos Alb.to de Freitas Sam
paio, p.a Cartas, e lhe escrevi nesta
cidade V.a de S. José 10 de Nov.o de 1848

Fran.co Ma.a de Oliv.a Camara

Conta

Ser.o R.	14167
Mangaas, Not. e Not. f.s	34280
Not. e f.s	4900
Informação e Int. f.s	4980
Cart. e Sello	4510
Def.o Def.a e Int.	34370
Reconhecim.to	14620
Conta	4300
	124157

Costa Sobr.o

pg